

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 - PMM PROCESSO Nº 222/2018- PMM

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 118/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Precos. de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.166.898/0001-22, com sede à Rua Professor João Soares Barcelos, nº 593, Vila Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone (41) 3276-3363, email: xixo@xixo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Celso Luiz Honório, portador do RG nº 1.914.407 e inscrito no CPF sob nº 322.320.719-20. mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E EM AÇO PARA FIXAÇÃO EM PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	4	UND	Placa em aço fotogravado em cores, letras em baixo relevo, com medidas mínimas de 50cmx60cmx0,1mm., com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	700,00	2.800,00



				TOTAL	R\$67.100,00
6	4	UND	Placa em bronze fundido, maciça, com letras em alto relevo polidas, fundo preto grafite, friso polido em volta medindo 40cm x60cmx0,6mm de espessura, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	1.500,00	6.000,00
5	11	UND	Placa em bronze fundido, letras e brasão em alto relevo com medidas mínimas de 80cmx60cmx0,6mm., moldura com friso polido, com no mínimo seis chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	3.200,00	35.200,00
4	8	UND	Placa em bronze fundido, letras e brasão em alto relevo medindo 50cmx60cmx0,6mm., moldura com friso polido, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	1.500,00	12.000,00
3	5	UND	Placa em bronze fundido, letras e brasão em alto relevo, com medidas mínimas de 60cmx50cmx,6mm., moldura com friso polido, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	1.580,00	7.900,00
2	4	UND	Placa em aço inox escovado, impressão a laser com estampa térmica de vinil. Com medidas mínimas de 60cmx50cmx0,1mm., tinta resistente a produto de limpeza leves e/ou agressivos. Resistentes a sol e chuva. Gravação em relevo, impressão de fotos coloridas. Efeito com degradê e diversas tonalidades. Gravação permanente após eventual remoção de tinta, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	800,00	3.200,00



- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **1.3.** O prazo de entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **1.4.** A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos objetos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	04 Secretaria Muni	cipal de Administr	ação		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário				
Funcional Prog:	04.122.0102.2010				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
Reduzido: 331	Categoria Econ:	goria Econ: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc - PJ			
Desdobramento	4184	3.3.90.39.62.00	Serviços	de	Produção
Reduzido			Industrial		
Fonte de Recurso:	000				
Secretaria:	07 Secretaria Mun.	de Assistência So	cial		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário				
Funcional Prog:	08.244.0105.2013				
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
Reduzido: 599	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serv	iços de	Terc - PJ
Desdobramento	622	3.3.90.39.62.00	Serviços	de	Produção
Reduzido			Industrial		
Fonte de Recurso:	000				
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário				
Funcional Prog:	12.361.0108.2024				
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação				
Reduzido: 1476	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serv	iços de	Terc - PJ
Desdobramento	5531	3.3.90.39.62.00	Serviços	de	Produção
Reduzido			Industrial		
Fonte de Recurso:	104				
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental				
Funcional Prog:	12.361.0108.2029				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Reduzido: 1796	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Ter - PJ		
Desdobramento	4188	3.3.90.39.62.00 Serviços de Produção			



Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	104			
Reduzido: 1828	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ	
Desdobramento	4189	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção	
Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	107			
Unidade:	08.03 Coordenação	Geral das Educaçã	o Infantil – Creches	
Funcional Prog:	12.365.0108.2035			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Ce	entros de Educação	Infantil – Creches	
Reduzido: 2133	Categoria Econ: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc - PJ			
Desdobramento	4190	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção	
Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	104			
Funcional Prog:	12.365.0108.2036			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola			
Reduzido: 2303	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ	
Desdobramento	5532	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção	
Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	104			
Reduzido: 2304	Categoria Econ:3.3.90.39.00.00Outros Serviços de Terc - PJ			
Desdobramento	5533	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção	
Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	107			
Secretaria:	taria: 09 Secretaria Mun. de Turismo, Esportes e Des.Econômico			
Unidade:		09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2040			
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo			
Reduzido: 2504	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ	
Desdobramento	2531	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção	
Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	000			
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Prog:	10.301.0113.2071			
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde			
Reduzido: 3221	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ	
Desdobramento	4191	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção	
Reduzido			Industrial	
Fonte de Recurso:	000			

3. VALOR MÁXIMO

- 3.1. Fixado o valor máximo global de R\$67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).
- **3.1.1** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- **4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.
- **4.2.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- **4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- **4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- **4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando



prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

- **5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.
- **5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 529/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.
- **6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

MATINHOS NO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 118/2018 - PMM.

7.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos

a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

7.3. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a

Secretaria solicitante a entrega dos objetos com no mínimo 48 (quarenta e oito)

horas de antecedência.

7.4. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o

recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado

no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor

equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada

contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por

cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do

objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia,

poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e

multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto

adjudicado.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-

se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser

aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados

8.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o

conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal

n°063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá

ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da

Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80,

incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados

da data de assinatura.

MINHOS 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o

representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente

comprovado/documentado pelo solicitante.

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos preços

registrados em função de alta de inflação.

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente,

serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos

os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da

Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as

condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente

(Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação

poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da

Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este

que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de

contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela

lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim

como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as

contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em



igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- **13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Celso Luiz Honório, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert CPF nº 354.262.099-87 Prefeito Municipal **Gestor da Ata**

XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA

Celso Luiz Honório CPF nº 322.320.719-20 Representante Legal **Detentora da Ata**

Testemunhas:			
CPF	CPF		